



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89 -

" Autoriza o Executivo Municipal firmar convênios com a TELEMS, para a administração e operação de Postos de Serviços Públicos de Telefonia - PSPs., nos Distritos do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, REUNINDO-ME EM PLENÁRIO, RESOLUTAMENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com a Telecomunicações do Mato Grosso do Sul, S/A, convênios para a administração e operação de Postos de Serviços Públicos de Telefonia - PSPs., instalados nos Distritos do Município.

Artigo 2º - Os convênios firmados, terão validade pelo prazo de 01 (um), ano, contados a partir da data de suas assinaturas podendo serem prorrogados por igual prazo, de acordo com a conveniência da Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

Em 14 de Setembro, 1989, no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, às 12h 00min.

Verônica